

PROJETO DE LEI N.º 017/2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE RODEIO BONITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Pinhal autorizado a repassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Associação Hospital São José de Rodeio Bonito/RS, para o fim de garantir o atendimento médico de urgência e emergência na área de traumatologia, nos meses de março, abril e maio de 2017, aos pacientes oriundos do Município de Pinhal/RS.

Art. 2º O pagamento de que trata esta Lei será concedido em 3 (três) repasses de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos meses de março, abril e maio de 2017, diretamente à Associação Hospitalar São José de Rodeio Bonito - RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.884.775/0001-30, Entidade Filantrópica e Declarada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º O Município não terá nenhum custo adicional com os atendimentos médicos referidos no artigo 1º, ficando estes a cargo da Associação Hospitalar.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Edis,

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Pinhal a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em três parcelas iguais, a Associação Hospitalar São José de Rodeio Bonito-RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.884.775/0001-30, Entidade Filantrópica e Declarada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, visando garantir o atendimento

médico de urgência e emergência na área de traumatologia, nos meses de março, abril e maio de 2017, aos munícipes de nosso Município.

Dessa forma, solicitamos apreciação e aprovação do presente projeto.

Pinhal-RS, 21 de fevereiro de 2017.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Vice-prefeito em exercício no
cargo de Prefeito Municipal.